



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSO

CNPJ 18 125 153/0001-20

ESTADO DE MINAS GERAIS

RUA GOVERNADOR MILTON CAMPOS, Nº 47 - CENTRO - CEP 38690-000 - FORMOSO - MINAS GERAIS

FONE: (38) 3647-1111 / 3647-1552

prefeituraformoso@hotmail.com

LEI N.º 491 DE 27 DE MARÇO DE 2014.

PUBLICADO DIA 27/03/2014

Secretário

Reajusta os vencimentos dos servidores públicos da Câmara Municipal de Formoso e dos agentes políticos do Município de Formoso, na forma do inciso "X", do Art. 37, da Constituição da Republica Federativa do Brasil e dá Outras providencias.

A Câmara Municipal de Formoso, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprova, e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Os vencimentos dos servidores públicos da Câmara Municipal de Formoso e o subsidio dos agentes políticos do Município de Formoso ficam reajustados na forma do inciso X, do art. 37 da Constituição da Republica Federativa do Brasil, no percentual de 5,56% (cinco inteiros e cinquenta e seis décimos percentuais).

§ 1º. Considera-se os agentes políticos para efeitos desta Lei, o Prefeito Municipal, o Vice-Prefeito Municipal, os Vereadores e os Secretários Municipais.

§2º. O valor do reajuste baseia-se no índice acumulado do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), referente aos meses de janeiro a dezembro de 2013.

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente lei correrão á conta de dotações próprias do orçamento municipal.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de janeiro de 2014.

Formoso - MG, 27 de março de 2014.

Maria Domingas Marchese

Prefeita Municipal

Projeto de Lei n.º 03/2014, de autoria do Legislativo Municipal, aprovado em única votação por 08 votos.

Protocolado às fls. 33vso do livro próprio
às 1604 h. Data: 03/04/2014

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSO - MG